

PROJETO DE LEI № 27, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019 MENSAGEM №

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, para que seja submetido à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES e a oferecer garantias".

O Município de Contagem visa celebrar com a referida instituição operação de crédito, através de linha de financiamento disponibilizado pelo BNDES, no âmbito do Programa Financiamento a Empreendimentos (FINEM), que tem como objetivo priorizar projetos que geram benefícios à sociedade.

Os recursos do Programa podem ser aplicados na implantação, ampliação, modernização e/ou adequação da infraestrutura e reestruturação física e tecnológica.

Este financiamento visa subsidiar a execução do Projeto de Reestruturação das Escolas do Município de Contagem que abrange 3 (três) ações para o alcance dos seguintes objetivos:

- Melhorias da infraestrutura elétrica, lógica e estrutural de 19 (dezenove) escolas como forma de valorizar o ambiente escolar e fomentar a sua apropriação pela comunidade e estudantes;
 - Inclusão digital dos alunos a partir da modernização dos equipamentos de informática; e
- Promoção da inclusão social de alunos com diversos tipos de deficiências com a aquisição e implementação de teclados e acessórios TIX com tecnologia assistiva educacional.

O valor estimado para o empreendimento é de R\$ 52.800.000,00 (cinquenta e dois milhões e oitocentos mil reais) sendo R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais) de financiamento equivalentes a 90% (noventa por cento), os restantes de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) de contrapartida equivalentes a 10% (dez por cento)

As condições do financiamento são as seguintes:

- Prazo total constituído de prazo de carência e prazo de amortização estabelecido conforme análises de capacidade do beneficiário pelo Banco;
- ◆ Taxa de Juros: composta pelo custo financeiro = TLP Taxa de Logo Prazo) + Remuneração do
 BNDES = 1,3% a.a. + Taxa de risco de crédito = 1,3% a.a.
 - Comissão financeira: a ser estabelecida.

O prazo total do financiamento, os juros e a comissão, para efeito de cálculo do impacto foram estimados, tendo como base, parâmetros dos últimos contratos assinados, ou seja: prazo total de 96 meses, sendo 24 meses de carência e 72 meses de amortização, TLP = IPCA + 1,91% a.a. e comissão financeira de 1,0%.

Estas ações estão alinhadas e ancoradas no Plano Estratégico Contagem 2030 - Uma Cidade Inovadora, Sustentável e Segura, no Plano Plurianual (PPA de 2018-2021), na Lei Orçamentária Anual (LOA) corrente e do Plano Diretor do Município.

Desta forma, as ações propostas para a execução do Projeto de Reestruturação das Escolas do Município de Contagem contribuirão para a efetividade da gestão, proporcionando os meios necessários



ao alcance dos objetivos institucionais e do cumprimento das metas estabelecidas pelo governo, viabilizado a administração pública o cumprimento dos desejos e anseios da sociedade, como pode ser verificado neste documento.

Desse modo, visto o caráter meritório dos objetivos ora pretendidos, e certo de que este Projeto de Lei receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus pares, submeto-o à apreciação dessa Augusta casa, oportunidade em que renovo protestos de estima e consideração.

Palácio do Registro, em Contagem, 07 de outubro de 2019.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem